



REGULAMENTO GERAL

Circuito Distrital de Pista AADP

Artigo 1º

Organização

A organização do circuito distrital de Pista de Portalegre é uma iniciativa da Associação de Atletismo do Distrito de Portalegre (AADP) e integra todas as provas realizadas em Pista, no Distrito de Portalegre e sob a égide da AADP, com ajuizamento do Conselho de Arbitragem.

Artigo 2º

Objetivo

Visa apurar no final de cada época o melhor atleta do Distrito no conjunto das provas por escalão e sexo, bem como apurar o melhor Clube no conjunto de todas as classificações obtidas, nos escalões de Infantis até Veteranos ao longo da época desportiva.

Artigo 3º

Participação

1. Todos os atletas para integrarem o circuito devem estar devidamente filiados na AADP (plataforma Lince), com a documentação abaixo indicada entregue quinze dias após início das práticas competitivas do respetivo atleta, sob risco de exclusão sem aviso prévio se não forem cumpridos os prazos;
2. Após o fecho da época de transferências, o atleta só poderá participar nas competições oficiais pelo clube no qual está filiado. Caso se verifique a inscrição do atleta numa competição por outro clube que não aquele onde está filiado o atleta será desclassificado em todos os circuitos AADP.
3. Podem integrar o circuito atletas filiados em nome individual.

Artigo 4º

Filiação na AADP

1. Os clubes e os seus atletas, ou os atletas individuais que pretendam participar no Circuito Distrital de *Pista*, deverão proceder à respetiva filiação, que se processa da seguinte forma:
 - a. Filiação do Clube na FPA/AADP (online: Plataforma Lince da FPA);
 - b. Filiação do Atleta na FPA/AADP (online: Plataforma Lince da FPA).
 - c. É admitida a filiação de atletas sem clube, que constarão como “individual”.
 - d. Para filiação de clubes, é obrigatória a entrega de dados e documentos oficiais do Clube e Responsável, e dos respetivos estatutos na AADP;



2. Para filiação de atletas, é necessário o documento de identificação e obrigatória a entrega de foto tipo passe (em formato digital), seguro desportivo (próprio ou da FPA), exame médico-desportivo e comprovativo emitido pela Plataforma Lince da FPA.
3. Os processos de filiação deverão estar concluídos até 31 de dezembro de 2023, sob pena de os resultados obtidos até então não serem integrados nas contagens do Circuito.
4. Serão admitidas novas filiações de atletas durante toda a época desportiva, após o prazo referido no número anterior, sendo que, neste caso, só serão contabilizados os resultados das provas que se realizem após a data de entrega efetiva de toda a documentação solicitada pela AADP.

Deverão todos os atletas estar cientes do seu número de filiação, pois será a forma de identificação do atleta no futuro

Artigo 5º **Época desportiva**

1. Considera-se “época desportiva” o período compreendido entre o dia 01 de novembro de 2023 e termina a 15 de outubro do ano seguinte.
2. Para efeitos do Circuito de Pista AADP considera-se o período de 01 de novembro de 2023 a 31 de dezembro de 2024.

Artigo 6º **Classificações**

1. Sairá vencedor o clube e atleta que somar mais pontos no conjunto de todas as competições.
2. Irá realizar-se uma classificação por equipas, bem como uma classificação por escalão e sexo.

Artigo 7º **Inscrições**

As inscrições para as competições do circuito, devem efetuar-se em formulário destinado a esse efeito, com exceção das competições em que o respetivo regulamento interno estabeleça outra forma de inscrição.

Artigo 8º **Pontuação da Competição**

1. Será atribuída uma pontuação por prova, a cada atleta, por escalão e sexo, segundo a tabela em vigor na plataforma *fpa.competicoes.pt* ou regulamento em vigor.
2. Relativamente à pontuação colectiva, a mesma é feita através do somatório dos pontos atribuídos pela tabela de pontuação na plataforma *fpa.competicoes.pt* ou regulamento em vigor.

Artigo 9ª **Pontuação do Circuito de Pista**

1. À classificação individual de cada disciplina são atribuídos 20 pontos ao 1º classificado, 18 pontos ao 2º classificado, 16 pontos ao 3º classificado e assim sucessivamente de 2 em 2 pontos até ao 10º classificado. Será atribuído 1 ponto a todos os atletas que se classificarem a partir do 11º lugar.



2. Conta para a classificação final do circuito de pista, as melhores dez prestações de cada atleta, no total das provas de circuito, tendo como bonificação as competições do Nacional de Pista Coberta e Ar Livre.

Exemplo:

	Peso	S/ Comprimento	80 metros	Total
Atleta A	20	18	16	54
Atleta B	14	20	18	52
Atleta C	12	14	16	42

3. No caso de provas combinadas, serão atribuídos os pontos referidos no ponto 1 do presente artigo, referentes à classificação final da competição.
4. À classificação colectiva de cada prova, é atribuída a pontuação decrescente a cada clube por sexo, sendo atribuído 10 pontos ao primeiro classificado e 1 ponto ao décimo classificado, após o décimo classificado, será atribuído um ponto a todos os clubes por sexo que se classificarem, fazendo-se o somatório da pontuação feminina com a pontuação masculina.

Exemplo:

	Femininos	Masculinos	Total
Clube A	10	9	19
Clube B	8	10	18
Clube C	9	8	17

5. **Os atletas jovens que transitem de escalão a 01 de janeiro de 2024 transportam os pontos obtidos para o respetivo escalão de acordo com os escalões à época 2023/2024 (01/01/2024) continuando a pontuar para o Circuito de Pista 2023/2024. Exceção aos Benjamins B para Infantis, que iniciam a sua pontuação apenas a 01/01/2024.**

Artigo 9º Bonificações

1. Coletivamente, por participação nos Campeonatos Nacionais da FPA e da ANAV de Pista Coberta e Ar Livre e Campeonatos do Alentejo, nos escalões/sexo, juvenis, juniores, seniores e veteranos, e se classifiquem coletivamente serão creditados 20 pontos por clube independentemente da classificação obtida.
2. Os atletas que participem nos Campeonatos do Alentejo, Campeonatos Nacionais da FPA e da ANAV de Pista Coberta e Ar Livre serão creditados com pontos bonificados, conforme tabela em anexo.



Tabela de Bonificações		
Classificação	Campeonatos Nacionais	Campeonatos Alentejo
1º	35	20
2º	30	18
3º	25	16
4º	20	14
5º	15	12
Todos os atletas que concluíam.	10	10

Artigo 10º **Desempates**

1. Em caso de empate entre clubes ou atletas, será critério de desempate o maior número de vitórias nas competições realizadas por parte do clube ou atleta.
2. Será critério de desempate alternativo o maior número de 2º lugares alcançados e assim sucessivamente.

Artigo 11º **Escalões**

1. Os escalões de competição irão reger-se pelo estabelecido nos regulamentos da FPA.
2. Os atletas classificam-se no escalão correspondente, não sendo permitidas mudanças de escalão. Exceto e sendo uma época de transição, no caso dos escalões jovens serão considerados o escalão até 31 de dezembro 2023 e quando mudar de escalão a 01 de janeiro transporta os pontos amealhados no escalão anterior para o novo escalão terminando o Circuito de Pista AADP a 31 de dezembro de 2024.
3. Nos casos em que o **RGC** permite mudança de escalão (veteranos para sénior) não serão creditados pontos para o circuito nessa prova.
4. Caso se verifique a mudança de escalão durante a época desportiva, o atleta irá pontuar para o circuito, no escalão para o qual vai mudar.

Exemplo: um atleta que inicie a época com 34 anos e faça os 35 anos no decorrer da época desportiva, sobe de escalão no dia que fizer os 35 anos, mas para efeito de circuito irá contar no novo escalão desde o início da época desportiva.

Artigo 12º **Pedidos de correção**

1. Os resultados provisórios da classificação de cada prova, serão publicados após o final das mesmas, junto do secretariado ou em outro local que disponha de condições para que esteja acessível a todos.



2. Cabe aos atletas e respetivos clubes contestar o resultado, junto do juiz da prova, até no máximo de 30 minutos após a sua publicação pelo organizador do evento.
3. Decorrido este prazo, a AADP homologará e publicará os resultados definitivos da prova (Escalões e Equipas, por distância).

Artigo 13º
Prémios AADP 2024

1. Serão atribuídos prémios para a classificação por equipas e classificação por escalão (masculina e Feminina).
2. Os prémios serão atribuídos no final da época aos atletas mais pontuados pelo regulamentado no artigo 9º.

Artigo 14º
Alterações

A AADP reserva-se o direito de proceder às alterações que considere convenientes no formato e composição do circuito distrital, obrigando-se a comunicação com o público em geral e os seus filiados, pelos canais oficiais.

Artigo 15º
Comunicação

Consideram-se como canais oficiais de comunicação e informação sobre o circuito distrital de pista, a página aadp.pt, Página do Facebook e Instagram da AADP e canal de Youtube da AADP.

Artigo 16º
Casos omissos

A resolução de casos omissos é da competência da Direção da AADP, em consonância com o Regulamento Geral de Competições da FPA, não cabendo recurso da decisão.

Portalegre, 12 de outubro de 2023

O Presidente da Direção

(Original assinado em arquivo)

Luís Miguel Da Cruz Rodrigues